

000613

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**PROCESSO Nº 2105/2024**  
**CONTRATO Nº 004/2024**  
**DISPENSA Nº 002/2024**

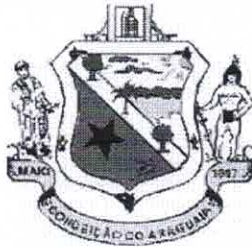
Contrato de prestação de serviços que enre si celebram **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

A **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e do outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede na Av. Evilasio Almeida Miranda, nº 280, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza-CE, Fone: (85) 3224-9369, e-mail: [giseleconsulpam@gmail.com](mailto:giseleconsulpam@gmail.com), neste ato representado pela Sr. **GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade Nº. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no CPF sob o Nº 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº **2105/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº **002/2024**, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

- a) assessorar a comissão de realização do concurso público/processo seletivo simplificado na elaboração do Edital do referido processo.
- b) assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do concurso público/processo seletivo simplificado;
- c) promover as inscrições dos candidatos via Internet;
- d) disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;
- e) aplicar as provas em local com toda infra-estrutura disponibilizada pelo Município NOME;
- f) correção das provas por processo de leitora ótica;
- g) apurar a pontuação dos títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos;



000614

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000                                  Conceição do Araguaia-PA**

- h) assessorar a comissão de realização do concurso público/processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- i) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- j) encaminhar a MUNICIPIO toda estrutura documental para homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo simplificado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A realização do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, visa atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II e demais atos subsequentes, além do compromisso com os órgãos de controle externo na substituição do pessoal temporário pelo estatutário efetivo.

**2.2.** A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, no art. 75, inciso XV, seguindo os critérios de avaliação, previstos no Anexo I, as razões que levam a esta forma de contratação, se devem aos procedimentos adotados em nível nacional e as decisões já tomadas pelo Tribunal de Contas da União.

**2.3.** Cumprimento do dispositivo legal estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia, Lei Complementar nº 003/1993, que determina o “ingresso na carreira pública exclusivamente por habilitação em Concurso Público” em seu art. 11.

**2.4.** Em atenção à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**2.5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.5.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de concurso público, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

**2.5.2** A empresa contratada assumirá a responsabilidade por uma variedade de atividades técnicas cruciais para o bom funcionamento dos setores envolvidos. Isso inclui a implantação de rotinas e processos para a execução de serviços, a empresa se comprometerá a oferecer outros serviços correlatos, reconhecendo a interconexão dessas áreas na administração pública. Vale ressaltar que a essencialidade desses serviços impede sua mensuração por quantidade de medição, sendo a execução guiada pelas demandas identificadas.

**2.5.3.** A presente proposta busca, portanto, consolidar uma solução integral que não apenas atenda às demandas presentes, mas que também esteja alinhada com as perspectivas futuras da administração pública local. Acreditamos que essa medida representará um passo significativo para aprimorar a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

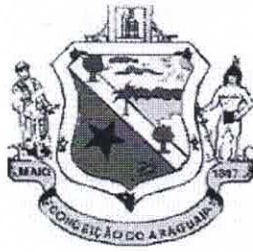
**3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.6**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**4.1.** A instituição selecionada deverá executar todos os atos pertinentes ao Concurso Público, nos termos do presente Projeto Básico, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: a organização, divulgação e realização das inscrições, elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas.



000615

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4.2. O planejamento do Concurso Público realizado pela **Contratada** deverá ser submetido à aprovação da PREFEITURA Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**.

**5. CLÁUSULA QUINTA - CARGOS:**

5.1. O Concurso Público se dará para preenchimento de vagas do quadro permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, conforme legislação municipal e federal, utilizando as vagas já criadas por lei e as que porventura forem criadas por Lei Municipal específica. Além das vagas e cargos previstas nos quadros abaixo os mesmos poderão ser acrescidos ou diminuídos no edital, conforme a conveniência e oportunidade da administração.

**5.1. QUADRO DE VAGAS:**

**5.1.1. QUADRO DE VAGAS ADMINISTRAÇÃO:**

a) Cargos de Nível Fundamental:

| CARGO  | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|--|---------------------------------------|
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAMENTAL - 40h    | 16                                    |
| AGENTE DE PORTARIA - URBANO - FUNDAMENTAL - 40h  | 20                                    |
| PEDREIRO - FUNDAMENTAL - 40h                     | 02                                    |
| MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL - 40h | 03                                    |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL - 40h | 03                                    |
| ELETRICISTA - FUNDAMENTAL - 40h                  | 01                                    |
| AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - FUNDAMENTAL - 40h | 02                                    |
| GUARDA PATRIMONIAL - FUNDAMENTAL - 40h           | 20                                    |
| CUIDADOR SOCIAL - 40h                            | 04                                    |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FUNDAMENTAL - 40h      | 07                                    |

Totalizando 78 (setenta e oito) vagas.

b) Cargos de Nível Médio/Técnico:

| CARGO  | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|--|---------------------------------------|
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MÉDIO - 40h | 02                                    |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA - MÉDIO - 40h   | 01                                    |
| AGENTE DE TRÂNSITO - MÉDIO - 40h               | 04                                    |
| AGENTE DE TRIBUTOS - MÉDIO - 40h               | 02                                    |
| AGENTE ADMINISTRATIVO - MÉDIO - 40h            | 13                                    |
| COZINHEIRO - MÉDIO - 40h                       | 02                                    |
| ORIENTADOR EDUCADOR SOCIAL - MÉDIO - 40h       | 04                                    |
| FISCAL DE POSTURA - MÉDIO - 40h                | 02                                    |
| MOTORISTA CATEGORIA B - MÉDIO - 40h            | 04                                    |
| MOTORISTA CATEGORIA D - MÉDIO - 40h            | 02                                    |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TECNÓLOGO - 40h     | 02                                    |



000610

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

|   |    |
|---|----|
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TECNÓLOGO - 40h  | 02 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40h    | 01 |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TECNÓLOGO - 40h    | 01 |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - TECNÓLOGO - 40h | 01 |
| TOPOGRAFO - TECNÓLOGO - 40h               | 01 |

Totalizando 44 (quarenta e quatro) vagas.

c) Cargos de Nível Superior:

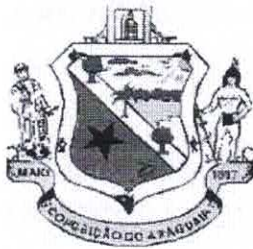
| CARGO                               | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| ADMINISTRADOR                       | 03                                    |
| ANALISTA DE SISTEMA                 | 01                                    |
| ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR - 40h  | 04                                    |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                 | 01                                    |
| ANALISTA AMBIENTAL                  | 02                                    |
| ARQUITETO                           | 01                                    |
| ENGENHEIRO CIVIL                    | 02                                    |
| CONTADOR                            | 01                                    |
| ZOOTECNISTA                         | 01                                    |
| MÉDICO VETERINÁRIO                  | 03                                    |
| ENGENHEIRO DE MINAS                 | 01                                    |
| ENGENHEIRO ELÉTRICO                 | 01                                    |
| ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 01                                    |
| PEDAGOGO - 40H                      | 04                                    |
| PSICÓLOGO - 40H                     | 03                                    |
| EDUCADOR FÍSICO - SUPERIOR - 40H    | 02                                    |
| PROCURADOR – NÍVEL II - 20H         | 01                                    |

Totalizando 32 (trinta e duas) vagas.

**5.1.2 QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Cargos de Nível Fundamental:

| CARGO   | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|---|---------------------------------------|
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAMENTAL - 40h | 10                                    |
| JARDINEIRO - FUNDAMENTAL - 40h                | 01                                    |
| MENSAGEIRO - FUNDAMENTAL - 40h                | 01                                    |



000617

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

|                              |    |
|------------------------------|----|
| PEDREIRO - FUNDAMENTAL - 40h | 01 |
|------------------------------|----|

Totalizando 13 (Treze) vagas.

b) Cargos de Nível Médio/Técnico:

| CARGO  | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|--|---------------------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO - MÉDIO - 40h                      | 12                                    |
| MOTORISTA CATEGORIA D - MÉDIO - 40h                      | 03                                    |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - MÉDIO - 40h | 04                                    |
| ASSISTENTE TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - 40h                   | 01                                    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - MÉDIO - 40h           | 05                                    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO MÉDICO - MÉDIO - 40h             | 04                                    |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA - MÉDIO - 40h                       | 06                                    |
| GUARDA PATRIMONIAL - MÉDIO - 40h                         | 15                                    |
| MOTORISTA SOCORRISTA CAT. D - MÉDIO - 40h                | 04                                    |
| RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIO - 40h            | 08                                    |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TECNÓLOGO - 40h                 | 01                                    |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TECNÓLOGO - 40h       | 01                                    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TECNÓLOGO - 40h                  | 16                                    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA - TECNÓLOGO - 40h     | 04                                    |

Totalizando 84 (oitenta e quatro) vagas.

c) Cargos de Nível Superior:

| CARGO                              | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR - 40h | 01                                    |
| FONOAUDIÓLOGO - SUPERIOR - 40h     | 01                                    |
| GINECOLOGISTA - SUPERIOR - 20H     | 01                                    |
| MÉDICO AUDITOR - SUPERIOR - 40h    | 01                                    |
| MÉDICO CLÍNICO - SUPERIOR - 40h    | 01                                    |
| MÉDICO PSF - SUPERIOR - 40h        | 02                                    |
| NUTRICIONISTA - SUPERIOR - 30H     | 01                                    |
| ODONTÓLOGO - SUPERIOR - 40h        | 04                                    |
| PEDIATRA - SUPERIOR - 20 H         | 01                                    |



000618

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

|  |    |
|--|----|
| PSIQUIATRA - SUPERIOR - 20H              | 01 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL - SUPERIOR - 40h   | 02 |
| PEDAGOGO - SUPERIOR - 30H                | 01 |
| BIOMÉDICO - SUPERIOR - 40H               | 01 |
| CARDIOLOGISTA - SUPERIOR - 20H           | 01 |
| EDUCADOR FÍSICO - SUPERIOR - 30H         | 01 |
| EDUCADOR FÍSICO - SUPERIOR - 40H         | 01 |
| ENFERMEIRO - SUPERIOR - 30H              | 02 |
| ENFERMEIRO - SUPERIOR - 40H              | 04 |
| ENFERMEIRO SAMU - SUPERIOR - 30H         | 02 |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SUPERIOR - 30H | 02 |
| FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR - 40H          | 02 |

Totalizando 33 (trinta e três) vagas.

### 5.1.3. QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Cargos de Nível Fundamental:

| CARGO  | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|--|---------------------------------------|
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAMENTAL - 40h      | 07                                    |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL - 40H            | 10                                    |
| AGENTE DE PORTARIA - URBANO - FUNDAMENTAL - 40h    | 10                                    |
| AGENTE DE PORTARIA - RURAL - FUNDAMENTAL - 40h     | 04                                    |
| CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA - 40h | 02                                    |
| CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - 40h  | 02                                    |
| AUXILIAR DE CRECHE                                 | 22                                    |
| MERENDEIRA - URBANO                                | 06                                    |
| MERENDEIRA - RURAL                                 | 03                                    |

Totalizando 66 (sessenta e seis) vagas.

b) Cargos de Nível Médio/Técnico:

| CARGO                               | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO - MÉDIO - 40h | 01                                    |
| SECRETARIADO ESCOLAR ZONA URBANA    | 10                                    |



000619

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA

|  |    |
|--|----|
| SECRETARIADO ESCOLAR ZONA RURAL          | 03 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TECNÓLOGO - 40h | 01 |
| AUXILIAR DE SECRETARIA - URBANO          | 01 |
| AUXILIAR DE SECRETARIA - RURAL           | 01 |
| ASSISTENTE DE TURMA - URBANO             | 25 |

Totalizando 42 (quarenta e dois) vagas.

c) Cargos de Nível Superior:

| CARGO                                     | QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERTADAS |
|---|---------------------------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR – 40h        | 01                                    |
| PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA – 100h   | 20                                    |
| PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – 100h    | 30                                    |
| PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANO – 100h      | 01                                    |
| PROFESSOR MATEMÁTICA - RURAL – 100h       | 01                                    |
| PROFESSOR GEOGRAFIA - URBANO – 100h       | 01                                    |
| PROFESSOR GEOGRAFIA - RURAL – 100h        | 01                                    |
| PROFESSOR HISTÓRIA - URBANO – 100h        | 01                                    |
| PROFESSOR HISTÓRIA - RURAL - 100h         | 01                                    |
| PROFESSOR CIÊNCIAS - URBANO – 100h        | 01                                    |
| PROFESSOR CIÊNCIAS - RURAL – 100h         | 01                                    |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO – 100h | 01                                    |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL – 100h  | 01                                    |
| PROFESSOR DE ARTES - URBANO – 100h        | 01                                    |
| PROFESSOR DE ARTES - RURAL - 100h         | 01                                    |
| BIBLIOTECÁRIO - URBANO – 100h             | 01                                    |
| BIBLIOTECÁRIO - RURAL – 100h              | 01                                    |
| PROFESSOR DE MÚSICA /MAESTRO/LICENCIATURA | 01                                    |
| PROFESSOR DE INGLÊS ZONA RURAL            | 01                                    |
| PROFESSOR DE INGLÊS ZONA URBANA           | 01                                    |
| NUTRICIONISTA - SUPERIOR – 40h            | 01                                    |
| PSICÓLOGO - SUPERIOR – 40h                | 01                                    |
| PROFESSOR PORTUGUÊS - URBANO – 100h       | 01                                    |
| PROFESSOR PORTUGUÊS - RURAL – 100h        | 01                                    |

Totalizando 72 (setenta e duas) vagas.

5.2. As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações



000620

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

no Edital do Certame.

**PLANILHA DE PREÇO:**

| <b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b> | <b>QUANTIDADE MÉDIA DE CANDIDATOS</b> | <b>VALOR MÉDIO DA INSCRIÇÃO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| Fundamental                  | 1.850                                 | R\$ 70,00                       | R\$ 129.500,00     |
| Médio/Técnico                | 2.847                                 | R\$ 120,00                      | R\$ 341.640,00     |
| Médio                        | 2.847                                 | R\$ 100,00                      | R\$ 284.700,00     |
| Sulperior                    | 3.726                                 | R\$ 150,00                      | R\$ 558.900,00     |

O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 1.314.740,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e setecentos e quarenta reais)**.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO A SEREM EXECUTADAS:**

**6.1.** O Concurso Público será realizado em etapas, como segue:

**6.1.1. Para Cargos de Nível Fundamental**

Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias, sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

**6.1.2. Para Cargos de Nível Médio**

Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias, sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

**6.1.3. Para Cargos de Nível Superior**

a) Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinária, sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

b) Prova Prática com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinária, sempre ligadas a área de conhecimento em tela, conforme critérios de correção estabelecidos em edital específico.

c) Avaliação de títulos: conforme dispuser o edital, com caráter meramente classificatório evidenciando a qualificação do currículo acadêmico do candidato. Ressalvado que os pontos serão concedidos aos títulos apresentados no ato da inscrição.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:**

**7.1.** A **Contratada** deverá cumprir todas as etapas do Concurso Público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Caberá, ainda, à instituição **Contratada** garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Projeto Básico, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem.

**7.2 Do Edital e Comunicados:**

**7.2.1.** A instituição **Contratada** deverá elaborar o edital, comunicados e/ou avisos, abaixo relacionados e outros pertinentes ao certame:

- a) abertura do Concurso Público;
- b) convocação para as provas objetivas, prática e de títulos, com os respectivos locais e horários de realização;
- c) resultado provisório e definitivo das etapas relacionadas no item 5.1;
- d) resultado final do Concurso Público.

**7.2.2.** O edital de abertura do Concurso Público deverá conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição dos cargos, áreas de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdo programático, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura no cargo, remuneração do cargo e prazo de validade do Concurso Público e demais informações que a **Contratante** julgar necessárias.





000621

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

**7.2.3.** A instituição **Contratada** deverá apresentar, com a devida antecedência (48 horas), as vias definitivas do edital relacionado nas alíneas no subitem 6.2.1 ao PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**, a fim de que esta providencie suas publicações na Imprensa Oficial - FAMEP.

**7.2.4.** Todos os atos relativos ao Concurso Público ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da **Contratada** e no site da PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

**7.2.5.** A **Contratada** deverá publicar em sua página eletrônica na Internet o edital relacionado no subitem 6.2.1, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referente ao Concurso Público.

**7.2.6.** Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do Concurso Público, serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

**7.2.7.** A validade do Concurso Público, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

**7.3. Descrição e Especificação do Cargo:**

**7.3.1.** A descrição e especificação detalhada do cargo para o qual se abrirá Concurso Público, constarão do edital de abertura do respectivo certame.

**7.4. Das Inscrições:**

**7.4.1.** As inscrições deverão ser abertas pelo período de no mínimo 15 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no site da **Contratada**, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição.

**7.4.1.1.** A **Contratada** poderá disponibilizar postos facilitadores de inscrição em locais estratégicos de grande movimentação para uma maior divulgação do certame.

**7.4.2.** Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição.

**7.4.3.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei.

**7.4.3.1.** As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da **Contratante** que restituirá a **Contratada** o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.

**7.4.4.** O recebimento, análise e julgamento dos pedidos administrativos serão de responsabilidade da **Contratada**.

**7.4.5.** O candidato disporá de prazo razoável (48 horas) para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação.

**7.4.6.** As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pela área do conhecimento;
- b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;
- c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

**7.5. Do Cadastramento dos Candidatos:**

**7.5.1.** A instituição **Contratada** deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições.

**7.5.2.** A instituição **Contratada** deverá encaminhar ao PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**, relatórios contendo: número de candidatos inscritos, além do número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em 2 (duas) vias, em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela **Contratante**.

**7.6. Do Atendimento aos Candidatos:**

**7.6.1.** A instituição **Contratada** deverá colocar à disposição dos candidatos um núcleo de atendimento, durante todo o certame, até o resultado final de todas as etapas, bem como disponibilizar um profissional capacitado a solucionar as situações apresentadas no período, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público, mediante e-mail, fac-símile ou telefone.

**7.6.2.** Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela instituição **Contratada**, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

**7.6.3.** A instituição **Contratada** deverá disponibilizar, em sua página eletrônica, um link de consulta ao local de provas por



000622

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

**7.7. Do Exame de Habilidades e de Conhecimentos:**

**7.7.1.** Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos em conjunto com o PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**.

**7.7.2.** As provas escritas deverão conter questões gerais doutrinárias sempre ligadas à área de conhecimento a qual o candidato se inscreveu, sorteada dentre 10 (dez) itens escolhidos de forma aleatória dentre as ementas constantes no Anexo II, sendo em número de 02 (duas) questões, podendo ser aumentadas ou diminuídas em conformidade a conveniência e oportunidade da administração, com duração da prova de 04 (quatro) horas.

**7.7.3.** Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**7.7.4.** As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas contendo espaço suficiente para que o candidato expresse seus argumentos.

**7.7.5.** As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do Concurso Público.

**7.7.6.** Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da **Contratada**, com acesso restrito à equipe da instituição **Contratada**.

**7.7.7.** A instituição **Contratada** deverá enviar, após a realização do Concurso Público, a prova que foi aplicada no certame à **Contratante**.

**7.8 Da Aplicação da Prova Escrita:**

**7.8.1.** Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

**7.8.2.** A instituição **Contratada** deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

- a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições.
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição, quando necessário;
- d) Impressão dos cadernos de questões, quando necessário;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;
- g) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença;
- k) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, quando necessário;
- l) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- o) Correção e entrega dos resultados da prova;
- p) Emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil.

**7.9 Da prova de Títulos:**

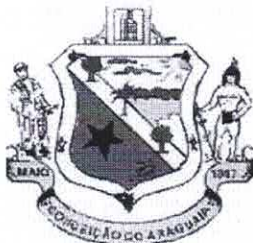
a) A **Contratada** será a responsável por definir os critérios de avaliação das provas de títulos.

**7.10 Dos Recursos Técnicos mínimos de participação:**

**7.10.1.** As instituições participantes deverão dispor dos seguintes recursos técnicos mínimos:

I - Central de atendimento ao candidato;

II - Site específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;



000623

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

III - Inscrições on-line;

IV - Impressão de comprovante de inscrição on-line.

**7.10.2.** A comprovação do uso dos recursos técnicos a serem avaliados será feita através da apresentação de documentação pertinente, que demonstre de forma irrefutável a disponibilidade dos mesmos.

**7.11 Dos Recursos Humanos:**

**7.11.1.** A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de confidencialidade, inclusive em relação ao PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

**7.11.2.** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou qualquer outro setor do PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**, não obterá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição **Contratada**, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade de suas constituições.

**7.11.3.** A instituição **Contratada** deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para salas de até 40 (quarenta) candidatos, e 2 (dois) fiscais por sala, quando estas possuírem número de 40 (quarenta) a 70 (setenta) candidatos; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, pessoal de apoio em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades.

**7.11.4.** A instituição **Contratada**, deverá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil.

**7.11.5.** A instituição **Contratada** deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do Concurso Público.

**7.12. Dos Mecanismos de Segurança:**

**7.12.1.** A instituição **Contratada** será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos.

**7.12.2.** As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro até a data de aplicação.

**7.12.3.** Será proibida, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios, bonés e afins, óculos escuros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas nas cores azul ou preta, devendo a instituição **Contratada** adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa proibição.

**7.13. Dos Recursos:**

**7.13.1.** A instituição **Contratada** deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer.

**7.13.2.** O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas no edital do Concurso Público.

**7.13.3.** Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do Concurso Público.

**7.13.4.** Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas na página eletrônica da **Contratada**, quando da divulgação do resultado oficial definitivo.

**7.13.5.** Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com o PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**, e constarão nos respectivos editais.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

**8.2.** Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso Público.

**8.3.** Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes.

**8.4.** Disponibilizar à **Contratada** toda a legislação atinente ao Concurso Público da PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO



000624

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000                                  Conceição do Araguaia-PA**

ARAGUAIA - PA.

- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **Contratada** às dependências da **Contratante** relacionadas à execução do Contrato.
- 8.6.** Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial o edital elaborado pela **Contratada**, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público da PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, (caso haja necessidade de publicação).
- 8.7.** Articular com a **Contratada**, quanto às datas relativas às atividades do Concurso Público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.
- 8.8.** Providenciar locais para a realização das provas.
- 8.9.** Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a **Contratada** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.
- 8.10.** Homologar o resultado final do Concurso Público.
- 8.11.** Publicar no Diário Oficial da PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA - FAMEP, o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.
- 8.12.** Fornecer atestados de qualificação técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** Na execução do objeto obriga-se a evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 9.2.** Prestar os serviços nos termos determinados no Contrato.
- 9.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.
- 9.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- 9.5.** Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público e o Edital regedor do certame aprovado pela **Contratante**.
- 9.6.** Elaborar edital, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários.
- 9.7.** Elaborar a emissão do boleto bancário para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos.
- 9.8.** Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.
- 9.9.** Divulgar o edital, após análise e autorização da **Contratante**, em jornal de circulação local, quando necessária, e em jornal especializado em processos seletivos, em especial o período para a inscrição.
- 9.10.** Elaborar os cartazes e folders para divulgação do Concurso Público, responsabilizando-se, também, pela impressão e distribuição.
- 9.11.** Colocar à disposição dos candidatos o núcleo de atendimento aos candidatos, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público por meio de e-mail, fac-símile e telefone.
- 9.12.** Disponibilizar, em link específico, da página eletrônica da **Contratada**, todos os editais e comunicados referentes ao Concurso Público, além dos locais para a aplicação das provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão.
- 9.13.** Responsabilizar-se pelo protocolo de recebimento das inscrições, com posterior fornecimento do relatório detalhado à **Contratante**, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos.
- 9.14.** Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso Público, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência.
- 9.15.** Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita, até a data da aplicação.
- 9.16.** Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas.





000626

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                                      Conceição do Araguaia-PA

instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.

**10.5.** Elaboração de Relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria, exigida por lei.

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o PREFEITURA de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ora **Contratante**, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição (entre a publicação do edital e realização das provas).

**11.2.** O Concurso Público poderá ser executado em datas distintas, de acordo com os cargos e especialidades e necessidades da Administração, conforme necessidades que se apresentarem, tais como insuficiência de locais de provas, horários, dentre outras que se apresentarem pertinentes.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA:**

**12.1.** O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024.

**12.2.** Eventual prorrogação poderá ocorrer ao critério exclusivo da **Contratante**, dentro do limite legal.

**12.3.** A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial do PREFEITURA, e, quando em parcelas ocorrerá mediante requisições da **Contratante** (uma requisição para cada Concurso Público a ser realizado durante o período contratual).

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A **Contratante** e a **Contratada** manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a ser constituída pela **Contratante**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

**13.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei nº 14.133/21, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a ser constituída pela **Contratante**.

**13.3.** A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

**13.4.** O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Comissão acima nominada, a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda dos atos de acompanhamento e fiscalização.

**13.5.** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o (s) mesmo (s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a **Contratada** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**13.6.** Os prazos de adimplemento das obrigações **Contratadas** admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**13.7.** A fiscalização/gestão será exercida por servidores o Sra. Carlinda Pereira Lima, matricula: 0003225 e suplente o Sr. Ivan da Silva Vieira, matricula: 0004557, designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as duvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:**

**14.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, somado com as taxas de inscrição, nível Superior R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Nível médio/Técnico R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais), Nível Médio R\$ 100,00 (Cem





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

disponibilizada no site da empresa realizadora do certame. Com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;

e) informação ao candidato: após o cadastramento, a contratada deverá providenciar a disponibilização no mural do Município de Conceição do Araguaia-PA, e no site da empresa realizadora do certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os candidatos, para a realização das provas. Na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário e data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro, para possíveis solicitações de correções pelos candidatos;

f) provas: a contratada terá que se responsabilizar pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do certame ou enquanto de interesse da contratante, de acordo com a legislação vigente. As provas serão aplicadas no Município de Conceição do Araguaia-PA, podendo ser realizadas em finais de semana distintos;

g) banca examinadora: para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do certame, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital. Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade;

h) elaboração das provas: a contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas. A contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido, com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da contratada;

i) cartões respostas e demais formulários de avaliação: a contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários. As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora ótica ou scanner e computacional;

j) preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como coordenadores, fiscais de sala e corredor e pessoal de apoio (porteiro, serventes, segurança); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para coordenador e fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas; treinamento aos fiscais;

k) aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim. O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metais. As despesas com a equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da contratada;

l) gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site e no mural da contratante, sendo aberto o prazo para que os candidatos possam interpor recursos. Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do certame, a contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site. No caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção. Após a divulgação do gabarito final, a contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos. Após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;







000630

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA

enfermeiros, devidamente registrados no respectivo conselho profissional contratados às expensas do contratante.

**18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

a. O contrato poderá ser alterado nos casos constantes nas cláusulas seguintes.

i. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;
- b) forem aumentadas ou reduzidas as quantidades contratadas, na forma prevista nos subitens 3.2 e 3.2.1 desse Contrato.

ii. Bilateralmente, por mútuo acordo das partes, quando:

- a) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido, o valor inicial atualizado, vedada, a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
  - b) for criado, alterado ou extinto qualquer tributo ou encargo legal, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, que implique a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, e;
  - c) por qualquer outro motivo, de comum acordo entre as partes, observado os ditames da Lei 14.133/21.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

i. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, facultada a supressão além do limite nele fixado, mediante acordo entre as partes.

c. O presente contrato está sujeito a aditamento para adequação às regulamentações que forem instituídas pelo Governo Federal, aplicáveis às relações da espécie.

d. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

i. Os aditamentos a este contrato devem ser devolvidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, endereçadas à NOME DO MUNICÍPIO, em 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.

**19. CLÁUSULA DECIMA NONA- DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Compete o MUNICÍPIO a fiscalização técnica do serviço contratado e à Secretaria de Administração o acompanhamento administrativo do presente contrato, objetivando assegurar sua execução em tempo e qualidade que atendam aos interesses da CONTRATANTE.

**20. CLÁUSULA VIGESIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

a. A contratada receberá como forma de pagamento a quantia arrecadada com as taxas das inscrições, em conta de titularidade do Município CONTRATANTE aberta exclusivamente para este fim, dos candidatos inscritos, não cabendo ao Município arcar com nenhum outro valor, as taxas de inscrições serão definidas pela comissão do concurso e a empresa contratada.

b. Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

**21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

11.1. A instituição selecionada deverá executar todos os atos pertinentes ao Concurso Público, nos termos do presente Projeto Básico, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: a organização, divulgação e realização das inscrições, elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas.

11.2. O planejamento do Concurso Público realizado pela Contratada deverá ser submetido à aprovação da PREFEITURA Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, para Contratante.

**22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**



000631

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

a. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Município, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do mesmo, por iniciativa da Prefeitura, para que surta os devidos efeitos legais.

**23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

f. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**24. CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

c) Multa Compensatória: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000**                      **Conceição do Araguaia-PA**

do contrato;

e) Multa Compensatória: por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.

f) Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações da contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 05 (cinco) anos;

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:**

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013. **18.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 12.846/2015 seguirão seu rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

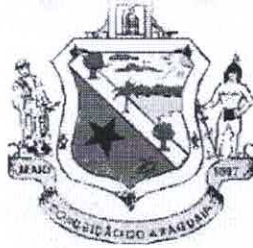
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**25. CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**24.2** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



000633

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**26. CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

26.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27. CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**27. CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.

27.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Conceição do Araguaia - PA, 09 de maio de 2024.



Assinado de forma digital por ARLEIDE LORES DA SILVA  
TIBOLLA-S228222036  
DN: c=BR, ou=UFPA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil,  
ou=RS, ou=RS, ou=CPF, AT, serial=BRANCKE, serial=143635000704,  
ou=Arrematador, ou=ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA-S228222036,  
DnUnk=2024.05.10 14:06:51 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20276

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
**CONTRATANTE**

GISELE BORGES  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:76034330378  
Assinado de forma digital por  
GISELE BORGES PEREIRA DE  
OLIVEIRA:76034330378  
Dados: 2024.05.10 11:23:28 -03'00'

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**  
CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF: